



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00090/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2018

RESUMO GERAL

OBJETO:

Pregão Presencial com possível contratação de micro-empresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP ou equiparadas para aquisição de material permanente e consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes do ANEXO I.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 27/11/2018 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 27/11/2018 às 09:15 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, n°290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Ana Paula Moreira Conesa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00090/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00042/2018

1- PREÂMBULO

1.1 -O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 5077/20 - 20/08/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da aplicação do Decreto Municipal 547 de 19 de outubro de 2006. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG até às 09h00 do dia 27/11/2018. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial às 09h15min do dia 27/11/2018.

2 – OBJETO

2.1 - Pregão Presencial com possível contratação de micro-empresas-ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas para aquisição de material permanente e consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes do ANEXO I.

3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1- O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio no horário das 8 as 11 e de 13 as 17 horas.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão microempresas – ME, empresas de pequeno - EPP ou equiparadas, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.

4.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope n.º.1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope n.º.2 a descrição relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº00042/2018 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

4.3 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.4 – A **CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital e o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5 – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.1.3 – em consórcio

5.1.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.1.5 – que não atendam a disposição deste edital;

5.1.6 – que não se enquadrem como microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5- A licitante deverá comprovar sua condição de microempresas – ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas, por meio de declaração, conforme modelo do ANEXO VI.

6.6 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.1.2 - número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

7.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

7.1.4 - Planilha de preço ofertado por item, contendo o preço unitário e total;

7.2 - Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitida a inclusão de quaisquer outras despesas posteriormente.

7.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira motivadamente.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias a execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7 - Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste edital;

7.8 - Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 -A sessão pública terá início às 09h15min do dia 27/11/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, n°. 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

8.2 -Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h00 do dia 27/11/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

8.3 -Instalada a sessão pública do Pregão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o edital;

8.4 -Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas disposições da cláusula sétima deste edital;

8.5 -As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços;

8.6 -No curso da sessão a pregoeira convidará individualmente as licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ressalvado o disposto nas condições de DESEMPATE deste edital;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8.7 -Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.8 -Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, e ainda ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 -Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 -A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, e ainda poderá a pregoeira negociar, para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.12 -Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados primeiramente os casos de desempate previstos neste edital;

8.13 -Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao “último lance” ofertado pela própria licitante, o qual tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do edital;

8.14 -Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o “menor preço”;

8.15 -A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração do tempo da consulta, desde que igual para todos;

8.16 -A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.17 -Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.18 -Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço/lance pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” por ITEM,

8.19 -Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente neste edital e ordenadas às ofertas, devidamente registradas em ata, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante com a “menor proposta após fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.20 -Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será habilitada e será então declarada “vencedora”;

8.21 -Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.22 - Uma vez declarada a licitante “vencedora”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital;

8.23 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

8.24 -Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderá ser devolvido no ato do certame mediante registro em ata ou



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração do Contrato e ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, no original em uma via ou em cópias autenticadas.

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

9.3.2 - Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante que abrange inclusive as contribuições previdenciárias;

9.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

9.3.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT; a qual é emitida eletronicamente e gratuitamente;

9.3.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO V.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 – Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

9.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeira e equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.7 - Os documentos que não possuir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (art. 43 da LC n°. 123/2006).

9.9 – Os documentos relacionados neste título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

9.10 – No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.11 – Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1- Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licita@albertina.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.2 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com AR, sendo que, neste último caso, só serão aceitos impugnações ou pedido de providências recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedido de impugnação ou providências encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: www.albertina.mg.gov.br, com designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: www.albertina.mg.gov.br.

12.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o (s) objeto(s) do certame a (s) licitante(s) vencedora(s).

13.2 – Existindo recurso(s) e constada a regularidade dos atos praticados a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

13.3 - A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

14 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

15 – DA ENTREGA

15.1 - Os itens licitados deverão ter entrega em 10 (dez) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras sendo o órgão gerenciador dos pedidos.

15.1.1- Os itens licitados deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada a Rua Epaminondas Brum, s/n, Jardim dos Ipês - Centro, Albertina/MG.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

15.1.2- Os itens licitados deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.

15.1.3 - O setor competente para receber e conferir o objeto desta licitação serão os servidores indicados na Portaria 5.017 de 07/05/2018.

15.1.4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

15.1.5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

15.1.6 – O objeto licitado deverá ser substituído por outro com as mesmas características.

16 – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 – Será procedido a consulta da regularidade fiscal e tributária antes de emissão da A/F.

16.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
375	02.05.01.08.244.5044.3.048.4490.52.00
375	02.05.01.08.244.5044.3.048.4490.52.00
375	02.05.01.08.244.5044.3.048.4490.52.00
394	02.05.01.08.244.5044.3.059.4490.52.00

18– REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

18.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, podendo ser revistos nos casos expressos da Lei.

19 - SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades por descumprimento a este edital e ao contrato:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

1. Advertência;
2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada ou descumprimento do edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução do mesmo;
5. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do Contrato, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão;
6. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

20.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

20.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 – ANEXOS

20.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

20.1.2 - **ANEXO II** - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

20.1.3 - **ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

20.1.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

20.1.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.1.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

20.1.7 - **ANEXO VII** - Minuta Contratual.

21 - DA RESERVA DE DIREITOS

21.1 - Executar o objeto contratado obedecendo as especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

21.2 - A Contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de entrega;

21.3 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

21.4 - Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrogações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23 – DO FORO

23.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 09 de novembro de 2018.

Ana Paula Moreira Conesa
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

1 - SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1 - Pregão Presencial com possível contratação de micro-empresas-ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas para aquisição de material permanente e consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Tal aquisição dos materiais permanentes e de consumo se faz necessária para utilização no Centro de Referência de Assistência Social e gestão do cadastro único. Os equipamentos serão para facilitar a realização de diversas tarefas, visando agilidade e bom desempenho no atendimento das famílias e melhor conforto no local de atendimento.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência será até 10 de dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTO

5.1 - Os percentuais citados na planilha abaixo são aqueles apurados em pesquisa de percentual de desconto realizada junto a empresas do ramo.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 9.000 BTUS/H 110 V - QUENTE E FRIO - AR CONDICIONADO PORTÁTIL 9.000 BTUs/h 110 V - QUENTE E FRIO - Ar Condicionado Portátil 9.000 BTUs/h 110V Quente e Frio. Além de ser equipado com um controle remoto que facilita a operação de suas funções convenientemente, ele também engloba os seguintes benefícios: Fácil mobilidade entre ambientes devido às suas rodas deslizantes; Não é necessário instalar o aparelho, basta ligá-lo na tomada; Refrigera, desumidifica e aquece, melhorando a qualidade do ar; Além do controle remoto, possui um painel eficiente de fácil operação manual; Timer de 24 horas; Função Sleep; Cabo de força de 1,8m.	UN	3	R\$ 2.012,50



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2	BATEDEIRA TIPO DOSMESTICA PLANETARIA- COM CAP. MINIMA DE 04 LITROS - BATEDEIRA TIPO DOSMESTICA PLANETARIA- COM CAP. MINIMA DE 04 LITROS Batedeira; Tipo Domestica; Com Capacidade Minima para 4 Litros; Com Corpo Em Polipropileno, Cabecote Reclinavel a Cada Ciclo; Tigela Em Aco Inox; Com No Minimo 3 Batedores Tipo Planetario, massa Leve, Media e Pesada; Com 8 Velocidades; Com Basculamento; Potencia do Motor Minima de 300w e Consumo de 0,15kw/h; Na Cor Branca; Tensao de Alimentacao 110v; Botao Seletor de Velocidade Rotativo e de Abertura; Recurso Bocal Alimentador; Porta Fio; Acessorio Um Batedor Balao, Um Batedor Folha, Um Batedor Gancho e Bocal Alimentador; Com Garantia Minima de 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento; No Balcao, Com Manual de Instrucao Em Portugues;	UN	2	R\$ 501,97
3	BEBEDOURO TIPO TORRE PARA GALAO COM DUAS TORNEIRAS, NA COR BRANCA. - Bebedouro de galao; tipo torre; potencia 154 w; tipo de agua: natural e gelada; com duas torneiras; bandeja de agua removivel; atoxico; gabinete em inox eletrozincado, sem emendas, tampo e base em plastico injetado de alto impacto; Dimensoes aproximadas altura: 99 cm, largura: 28 cm, profundidade: 36, cm, peso: 13 kg.Bivolt. Garantia de no minimo 12 meses a partir da aquisicao do produto	UN	1	R\$ 619,60
4	BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO - ÁGUA, CAFÉ E SUCO. 12 LITROS - BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO - ÁGUA, CAFÉ E SUCO. 12 LITROS. Excelente garrafão térmico DUPLO de 6,0 L + 6,0 L. Acabou o problema de ter que carregar duas diferentes garrafas. Um botijão térmico com dois recipientes independentes. Se você quer um produto de qualidade superior, o produto é este. Produto Hércules Mundial - garantia de qualidade. Produzida em aço inox o que garante excelente conservação da temperatura, seja quente ou fria Capacidade de 6,0 L em cada recipiente, ou seja, 12 litros no total. Conserva a temperatura de líquidos quentes e frios Possui pezinhos. Segue com 4 torneiras (sendo duas extras para reposição). Segue com copo pingador. Alças para transporte. Prático bocal. Fácil de limpar. Dimensões: 34 x 40 x 21 (A x L x P)	UN	2	R\$ 430,96
5	CAIXA DE SOM PASSIVA- 15" + TI - CAIXA DE SOM PASSIVA- 15" + TI Caixa de som passiva- 15" + ti, acompanhado de falante de 15", driver, alças laterais que facilitam o manuseio e transporte, base para encaixe de pedestal, pes de borracha para maior estabilidade, tela de aço com acabamento em epoxi ultra resistente, logo comemorativo em novo formato. Dimensoes: altura:743 mm, largura: 470 mm, profundidade: 430 mm, peso aproximado: 16 kg, impedancia nominal: 8 ohms.potencia musical: 320 watts. Potencia rms: 160 watts. Conexao in / out.	UN	1	R\$ 1.297,80
6	COMPUTADOR COMPLETO MONITOR 21,5" - Computador completo: informacoes tecnicas: produto:teclado multimidia; produto: mouse modelo optico; produto: monitor led 21,5" full hd; tipo de monitor: led; tamanho da tela:21,5"; resolucao maxima:1920x1080@60hz; pixel pitch:0.08265*rgb x 0.24795	UN	2	R\$ 3.100,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	mm; brilho:250 cd/m2; contraste:20.000.000:1 - suporte de cores: maior que 16 milhoes; angulo de visao:170°/160°tempo de resposta: 5ms; conexoes:d-sub 15 pinos; voltagem:bivolt; conteudo da embalagem:01 monitor, 01 cabo de energia, 01 cabo rgb, 01 cabo dvi, 01 ac adapter e 01 manual do usuario; peso liq. aproximado do produto (kg):2,8 kg; produto:computador h520-90a3ajp com core i3 8gb 1tb; processador: core i3; barramento:3,1ghz; cache:8m; memória ram:8gb; hd:1tb 7200 rpm; drives:dvd ram; memoria de video: video on boardamd radeon hd7450 1gb; teclado: USB preto - portugues; mouse: optico usb - preto; conexoes:6x usb 2.0; voltagem: bivolt; dimensoes aproximadas do produto (cm) - axlpx: 35,5x16x35,5cm; peso liq. aproximado do produto (kg):7,5kg caixas de som: tipo de caixa: acustica, caixas acusticas: 02, material das caixas acusticas: plastico, caixas com protecao magnetica, som estereo, botao liga/desliga, controle de volume frontal, plug&play com as mesmas caracteristicas ou similar.			
7	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRAS EM RESINA SINTETICA NA CORA BRANCA - Conjunto de mesa quadrada ; em resina sintetica aditivada e injetada com protetor uv; cor branca; medindo 75 x 75 x 62 de altura; com quatro cadeiras; com encosto de altura de 75 cm e assento de 60 cm; cadeiras tambem em resina sintetica	UN	10	R\$ 292,91
8	CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES - TECIDO SUEDE AVELUDADO MARROM - CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES - TECIDO SUEDE AVELUDADO MARROM - Conjunto Sofá 2 e 3 Lugares Tecido Suede Aveludado Marrom. Estrutura em madeira de eucalipto em nova técnica de travamentos, evitando rompimentos nos encaixes de braços. Assento com espuma D-26 e cinta elástica de alta resistência. Tecido Suede. Encosto fixo. Medidas sofá 2 lugares: Altura: 85cm. Largura: 117cm. Profundidade: 80cm. Medidas sofá 3 lugares: Altura: 85cm. Largura: 190cm. Profundidade: 80cm.	UN	1	R\$ 1.062,25
9	CREPEIRA SEMI PROFISSIONAL - 5 CREPES - CREPEIRA SEMI PROFISSIONAL - 5 CREPES. Máquina De Fazer Crepe CrepeiraSemi Profissional 5 Crepes. Conteúdo da Embalagem 1 Crepeira, Manual de Instruções e Livro de Receitas. Cor Prata. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 10,0x18,5x35cm. Fornecedor Luxor. Funções Prepara 5 Crepes com recheios variados de maneira simples e rápida Garantia do Fornecedor 6 Meses. Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,68 Kg. Potência (W) 900W. Referência do Modelo LX-262D5. Voltagem DIPONIVEL 110V.	UN	1	R\$ 248,33
10	ESCADA DE MÃO EM ALUMÍNIO. - ESCADA DE MÃO EM ALUMÍNIO, TIPO DOMÉSTICA, DE ABRIR, COM 7 DEGRAUS EMBORRACHADOS.	UN	1	R\$ 242,22
11	FOGAO CONVENCIONAL 4 BOCAS, NA COR BRANCO, MESA EM INOX, TAMPO DE VIDRO ACENDIMENTO MANUAL - Fogao Domestico; Convencional; Corpo e Mesa Em Inox; a Gas; 04 Bocas; Queimadores Simples; Com Acendimento Manual; Forno Com Visor Na Porta, Parada de Seguranca, Tampo de Vidro, Puxador de Plastico de Engenharia; Prateleiras Regulaveis de Altura; Na Cor Branca; Contendo Pes Niveladores e Deslizantes; o Produto Devera	UN	1	R\$ 792,16



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	Estar de Acordo C/ As Normas Nbr de Segurança, Garantia Mínima 12 Meses; Acompanha Manual de Instrução Em Português; Garantia Mínima de 12 Meses a Contar Da Data de Entrega do Produto, Assistência Técnica On-site; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatórias e Com Selo Conpet;			
12	FOGAO INDUSTRIAL CENTRAL A GAS COM 4 BOCAS-ACO INOX- GRELHAS DE 425x425mm - Fogao industrial central a gas com 4 bocas- aco inox- grelhas de 425x425mm Tampo superior em aço inoxidável; Grelhas em ferro fundido medindo 425x425mm; Queimador em ferro fundido tipo coroa ø295mm ou cachimbo ø100mm; Queimador duplo composto por 01 coroa e 01 cachimbo; Manipulos em baquelite individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama; Painel com indicação gradual de fogo alto e baixo. Bandeja inferior coletora de resíduos em aço inoxidável; Prateleira inferior gradeada em aço inoxidável; Montantes estruturais em aço inoxidável com perfil especial e niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon); Chapa de sobrepor - proporcional de duas grelhas, dimensões 1000x1000x900, 04 grelhas, 04 queimadores, potência 195.836/49294	UN	1	R\$ 1.409,75
13	GARRAFA TÉRMICA, DUPLA - CAFÉ E LEITE - 2 LITROS CADA - GARRAFA TÉRMICA, DUP'LA - INOS - CAFÉ E LEITE - 2 LITROS CADA. Garrafa térmica dupla, para café e leite (ou chá). Dupla camada de aço inox. Não possui ampola de vidro, inquebrável. Tampas em polipropileno. Desenvolvida para manter suas bebidas na temperatura desejada. Interior e exterior inquebrável. Aço inoxidável. Mantém líquidos quentes ou frios por horas. Capacidade total 4 litros. Mantem quente por 12 horas e gelado por 24 horas. Altura: 38 cm, largura: 30 cm, profundidade: 20 cm. Peso: 2,470 kg. Cada garrafa tem a capacidade de 2 litros.	UN	1	R\$ 407,13
14	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, 01 L, TAMPA DE ROSCA, SEM TORNEIRA - GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, 01 L, TAMPA DE ROSCA, SEM TORNEIRA	UN	2	R\$ 58,70
15	IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) - Dados Técnicos do Produto: Multifuncional Laser Monocromática (Impressora, Copiadora e Scanner) Especificações: Multifuncional Laser 3 em 1 (Impressora, copiadora e scanner), Imprimir, copiar, digitalizar. Suporte multitarefa AIO: Sim. Tecnologia de impressão: Laser. IMPRESSAO - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm; Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000. Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos). PAPEL - Manuseamento de papel standard/entrada: Bandeja de entrada para 150 folhas. Manuseamento de papel de standard/saída: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo. Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes. Alimentador de envelopes: Não. Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver). Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal	UN	1	R\$ 2.029,80



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	<p>J duplo (Oufuku Hagaki). Tamanho personalizados das midias: 76 x 127 a 216 x 356 mm. Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressao a laser), envelopes, transparencias, etiquetas, cartolina, postais. SCANNER - Tipo de digitalizacao: Base plana; Resolucao otica de digitalizacao: Ate 1200 dpi; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho da digitalizacao no scanner de mesa (maximo): 216 x 297 mm; Qualidade de digitalizacao preto (normal): Ate 6 ppm; Digitalizacao ADF duplex: Nao; COPIADORA - Resolucao de copia (texto em preto): Ate 600 x 400 dpi; Resolucao de copia (graficos e texto em cores): Ate 600 x 400 dpi; Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%; Maximo de copias: Ate 99 copias; CONECTIVIDADE - Recurso HP e Print: Nao</p> <p>Conectividade padrao: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® (7,Vista®, XP,Server 2003, Server 2008, Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux). CARTUCHOS DE REPOSICAO - Toner HP CE285A laser preto. DIMENSOES e PESO - Dimensoes do produto (L x P x A): 415 x 265 x 250 mm. Peso do produto: 7.0 kg. ENERGIA - Requisitos de energia: Tensao de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz). Consumo de energia (ativo): 375 watts</p> <p>Consumo de energia (em espera): 3,2 watts. Consumo de energia (suspensao): 1 watt (desligado automatico)</p> <p>Consumo de energia (manual-desligado): 0,3 Watts. Emissoes de potencia acustica: 6,2 B(A). Gama de temperaturas de funcionamento recomendada: 10 a 32,5 °C. Qualificado pela ENERGY STAR®: Sim</p> <p>Garantia: 12 meses.</p>			
16	<p>LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE ATE 11 KG, NA COR BRANCA FUNCOES AUTOMATICAS, CESTO EM INOX, ROTACAO DO MOTOR 1665 rpm, NA VOLTAGEM 110V - Lavadora de roupas com capacidade de ate 11 kg, na cor branca funcoes automaticas, cesto em inox, rotacao do motor 1665 rpm, na voltagem 110v, garantia de 12 meses, Normas da abnt e às resoluções n 13 de 2006, n 2 de 2007 e n 8 de 2009 do conmetro</p>	UN	1	R\$ 1.819,75
17	<p>LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COM CAPACIDADE 2 LITROS,110V, NA COR BRANCA,COPO DE ACRILICO, 5 VELOCIDADES - Liquidificador Domestico, Com Capacidade 2 Litros,110v,Na Cor Branca,Copo De Acrilico, 5 Velocidades-Liquidificador; Tipo Domestico ; Com Capacidade Minima para 2 Litros ; Com Copo de Acrilico, Com Indicador de Nivel ; Base de Polipropileno, Com Porta Fio, Antiderrapante ; Lamina Em Aco Inox ; Tensao de Alimentacao 110v ; Com 5 Velocidades, Com Funcao Pulsar ; Base Na Cor Branca ; Potencia Minima 600w ; Contendo Filtro ; Com Garantia Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega do Equipamento ; Assistencia Tecnica Sistema Balcao ; Com Certificacao Compulsoria do Inmetro.</p>	UN	1	R\$ 172,40
18	<p>MESA PARA ESCRITORIO MODELO EM L, MEDINDO 1,20X0,60X0,80, EM MDF 15 MM, COM 02 GAVETAS, PÉS DE FERRO, MESA 0,80+CONEXAO DE 0,60+MESA 1,20 COM 02 GAVETAS, NA COR AZUL COM PERFIL PRETO. - Mesa para escritorio modelo em l, medindo 1,20x0,60x0,80, em mdf 15 MM, com 02 gavetas, pés de ferro, mesa</p>	UN	1	R\$ 415,63



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	0,80+conexao de 0,60+mesa 1,20 com 02 gavetas, na cor azul com perfil preto.			
19	<p>MICROFONE SEM FIO, LAPELA E INSTRUMENTO - MICROFONE SEM FIO LYCO UH-01 HLI HEADSET, LAPELA E INSTRUMENTO - 1 frequência fixa Uhf. Baixo ruído de manuseio. Microfone dinâmico. Funcionamento com 2 pilhas Aa. Diversity com 2 antenas de recepção. Sistema Headset, lapela e instrumento. Especificações Técnicas: Alcance médio: 100 metros. Resposta de frequência: 50Hz à 15Khz em mais ou menos 3dB. Relação sinal ruído: 90dB. T.H.D: 0,1 por cento. Nível de saída de áudio: Xlr. balanceada e P10 não balanceada, Alimentação: 2 pilhas Aa, Faixa de portadora de Rf: 614 à 816 Mhz, Faixa de operação: 100 metros sob condições típicas, Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000Hz em mais ou menos 3dB, Rejeição de imagem: 60dB típico, Rejeição de espúrios: maior que 60dB típico, Distorção do sistema referente a mais ou menos 15Khz de desvio, modulação a 1Khz: 0,1 por cento de T.H.D típico, Sensibilidade: menos 109dB para 12 Sinad típico, Faixa de temperatura de operação: menos 18 graus C à 57 graus C, Via da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas Aa, Sistema Headset, lapela, instrumento. Conteúdo da embalagem: 1 receptor sem fio com 2 antenas 1 microfone lapela. 1 microfone headset. 1 cabo instrumento. 1 cabo P10 / P10. 1 fonte de energia bivolt. 1 manual de instruções. 1 certificado de garantia. Dimensões e Pesos da embalagem. Peso: 2090 Kg. Dimensões: 46,5L x 32,7A x 10,5P. 1 cabo instrumento. 1 cabo P10 / P10. 1 fonte de energia bivolt. 1 manual de instruções. 1 certificado de garantia. Dimensões e Pesos da embalagem Peso: 2090 Kg. Dimensões: 46,5L x 32,7A x 10,5P.</p>	UN	2	R\$ 669,83
20	<p>MICROFONE UHF FIO DUPLO DE MÃO - PROFISSIONAL COM MALETA - MICROFONE UHF FIO DUPLO DE MÃO - PROFISSIONAL COM MALETA - Os microfones são produzidos com tecnologia inovadora e livre dos principais problemas encontrados nos microfones comuns, como ruídos e interferências causadas por equipamentos próximos como: Cd, Dvd, Blu Ray Players etc...Utiliza banda Fm de alta frequência com operação abaixo de 9V, o que garante seu funcionamento mesmo com bateria fraca, além de filtro de banda estreita, circuitos em cristal de quartzo, canais separados para down sampling e mix sampling muito utilizado em palestras e karaokês, tudo para garantir qualidade incomparável e performance estável. Cor PretaFaixa de Frequência de 530 a 870MHzEstabilidade da Frequência +/- 0,008%Alcance Dinâmico Maior 80dBDistorção Harmônica Total Menor 0,5%Frequência de Resposta 6-12KHz +/- 3dBSensibilidade do Receptor 50uS (Sinad=20dB)Relação Sinal/Ruído menor que 80dBNível de Saída 0 +/- 300mVPotência de Saída 30mW2 Canais de RecepçãoAlimentação do Receptor 12VDCAlimentação da Fonte Ac 100-240V / 50-60HzÁrea de Alcance de Transmissão Máxima 50 MetrosAlimentação dos Microfones com Bateria 9VDC 01 Base Receptora02 Microfones Sem Fio01 Fonte de Alimentação Bivolt 110/220 / 12 VOLTS01 Cabo P-1002 Baterias 9V</p>	UN	1	R\$ 1.038,06



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

21	NOBREAK 700 VA - NOBREAK 700 VA Com 4 saidas para tomada 2P + T padrao NBR14136; Estabilizador interno: com 4 estagios de regulacao; Filtro de linha interno; Microprocessador: microprocessador RISC de alta velocidade com memoria flash; Funcao TRUE RMS; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; Funcao Battery Saver: desliga automaticamente as saidas caso nao possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria); Autodiagnostico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituida; Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com niveis muito baixos de carga; Recarga automatica das baterias em 4 estagios (mesmo com o nobreak desligado); Conector do tipo engate rapido para expansao de autonomia; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Forma de onda senoidal por aproximacao: retangular PWM controle de largura e amplitude; Circuito desmagnetizador que garanta o valor de tensao adequado na saida do nobreak para equipamentos de informatica e similares (cargas nao lineares); DC Start: permite ser ligado na ausencia de rede eletrica; Leds no painel frontal indicam as condicoes do nobreak, como: modo rede, modo, inversor/bateria, final de autonomia, subtensao, sobre tensao, baterias em carga, etc; Alarme audiovisual para sinalizacao de diversos eventos tais como: subtensao, sobre tensao, fim do tempo de autonomia, etc; Botao liga/ desliga temporizado com funcao Mute: evita o acionamento/desacionamento acidental; Funcao Mute: inibidor de alarme sonoro; Porta fusivel externo com unidade reserva; Entrada 115-127V ou 220V e saida 115V; Deve vir acompanhado de bateria original de fabrica, nova, ja instalada no produto. Protecao: Contra descarga total da(s) bateria(s); Contra descargas eletricas na linha telefonica (previne a queima do modem); Contra curto-circuito no inversor; Contra potencia excedida em rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automatico; Contra surtos de tensao entre fase e neutro; Contra subtensao e sobretensao de rede eletrica com retorno automatico. Na ocorrencia destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria; Contra sobreaquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automatico. Garantia de no minimo 12 meses a partir da aquisicao do produto	UN	3	R\$ 461,66
22	NOTEBOOK 15.6" , 8GB, HD 1Tb - Notebook, Processador: i5-5200U 2.2GHz - L2 Cache: 3MB; Memoria RAM: 8GB DDR3, 1600Mhz SDRAM, Expansivel ate 8GB; Disco Rigido (HD):1TB;Tela: 15.6" HD, Widescreen, CineCrystal, LED-backlit, Resolucao: 1366 x 768; Drive Optico: DVD drive, Media Card Reader; Processador Grafico:- Graphics 5500, Memoria de Video: 128MB dedicada;Conectividade: Rede: 10/100/1000 Gigabit Ethernet (RJ-45), Wireless: 802.11b/g/n Wi-Fi,- Bluetooth; Dispositivos:Webcam integrada,Microfone integrado,Teclado padrao portugues ABNT2; Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits; Bateria: 4 celulas Lithium-ion; Caracteristicas Fisicas: 29,2 mm (A) x 381,6 mm (L) x 256 mm (P), Peso: 2,4 Kg; CONEXOES: 2 x USB 3.0, 1 x USB 2.0, 1 x HDMI, 1 x Monitor Externo, 1 x Saída de Audio(Fone) e Entrada de Audio (Microfone), 1 x Leitor de cartao: SD, MMC ; Itens Inclusos:1 Bateria, 1 Fonte de alimentacao,1 Manual do usuario; com as mesmas caracteristicas ou similar.	UN	1	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

23	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 4,5 L, TAMP A COM ALÇA EM METAL E PLÁSTICO - PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 4,5 L, TAMP A COM ALÇA EM METAL E PLÁSTICO	UN	1	R\$ 120,40
24	PEN DRIVE USB 2.0, COM CAPACIDADE PARA 8GB DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - Capacidade de armazenamento 8GB, Velocidade de gravacao,11 MB/s ,Velocidade de Leitura 33,0 MB/s -Conexao Plug and play- Requisitos minimos -Compativel com: Linux, Macintosh, Microsoft Windows	UN	3	R\$ 33,67
25	REFRIGERADOR DOMESTICO CAPACIDADE 371L, COR INOX - REFRIGERADOR DOMESTICO CAPACIDADE 280L, COR BRANCO. Tipo de Degelo, FrostFree, Características Gerais: Função Drink Express: Função acionada pelo painel para resfriar bebidas rapidamente. Bebidas mais geladas em menos tempo. Prateleira com porta latas reversível para 6 unidades. Prateleira que pode ser utilizada tanto como porta latas como prateleira regular. Maior organização e flexibilidade da porta com a prateleira 2 em 1. Espaço Extra Frio: Espaço fechado no refrigerador ideal para alimentos frescos, que necessitam maior refrigeração. Gavetão transparente de frutas e legumes: Espaço específico para frutas e legumes. Mais fácil de organizar e visualizar os alimentos. Formas de gelo suspensas: Ocupam menos espaço e mantêm o gelo fora do contato com outros alimentos. Pés niveladores e rodízios traseiros: Fácil nivelamento e movimentação do produto. Dispenser de água gelada. Não Prateleira do refrigerador. Acrílico. Porta-latas. Sim. Capacidade de armazenagem total (L)371. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 280. Tensão/Voltagem 110V 220V. Capacidade de armazenagem do freezer (L) 91. Cor Inox. Garantia 12 meses. Observações: 127v: 2,00 amperes, 220v: 1,10 amperes, Refrigerador FrostFree com Turbo Congelamento 371L - Inox 127V, Altura 1,79 Metros, Largura: 60,00 Centimetros Profundidade 68,10, centimetros. Peso 58,00 Quilos. Garantia de no minimo 12 meses a partir da aquisicao do produto.	UN	1	R\$ 2.441,80
26	SOPRADOR DE FOLHAS- MOTOR DOIS TEMPOS A GASOLINA - Soprador de Folhas, Aco Com Tratamento Anticorrosivo Com Pintura Em Epoxi, Tubo Borracha Termoplastica, Motor dois tempos, Volume Minima de 470 M3/h , Potencia Minima de 1 Hp Peso Maximo de 5,0 Kg,Tanque de Combustivel Minimo de 500 Ml, Utilizado Manual, Funcao de Soprador de Folhas.	UN	1	R\$ 939,75
27	TELA DE PROJEÇÃO 1,80 X 1,80 COM TRIPÉ - Formato quadrado (1:1); Dimensões (L x A) (metros) - 1,80 x 1,80; Diagonal (polegadas) - 97, Área de projeção (A:B) mm - 1740 X 1740, Dimensão C (mm) - 1880, Dimensão D (mm) - 2930, Dimensão E (mm) - 1000, Dimensão Estojo (mm) - 1890.	UN	1	R\$ 783,33

7 - DAS EXIGÊNCIAS A LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados neste Termo de Referência.

7.2 - Todos os itens objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 40% (quarenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega e em perfeito estado de uso.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos será feita por servidor indicado na Portaria 5.017/2018 e a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor nomeado nos termos da Portaria nº 4.707/2017.

9 - DA ENTREGA

9.1 - Os itens licitados deverão ter a entrega parcelada a medida da necessidade do município, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

Albertina/MG, 09 de novembro de 2018.

Marli Gabriel de melo Almeida
Secretária de Saúde

Helisson dos Anjos Souza
Diretor de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° <<PROCESSO>>
PREGÃO PRESENCIAL N° <<AQUISIÇÃO>>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOT AL
<<NÚME RO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM>>	<<QUANTID ADE DO ITEM>>			
TOTAL						

Observações:

1 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.

3 - Favor levar em consideração as especificações do material a ser cotado.

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 00042/2018, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00090/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00090/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 00090/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2018

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NOME DA EMPRESA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ n°17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, n°290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, João Paulo Facanali de Oliveira.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

Representante legal

CPF

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório n° 00090/2018, modalidade Pregão Presencial n° 00042/2018, efetuada com base na Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n°547, de 19/10/2006, Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO:

Pregão Presencial com possível contratação de micro-empresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP ou equiparadas para aquisição de material permanente e consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo menor preço unitário apresentado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOT
-------------	------------------	------------	---------------	--------------	------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM>>	<<QUANTIDADE DO ITEM>>			AL
TOTAL						

3.2 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.2.3 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição da aquisição, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93).

3.2.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência até 10 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA V - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
375	02.05.01.08.244.5044.3.048.4490.52.00
375	02.05.01.08.244.5044.3.048.4490.52.00
375	02.05.01.08.244.5044.3.048.4490.52.00
394	02.05.01.08.244.5044.3.059.4490.52.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega do produto licitado em até 30 (trinta) dias, na quantidade e local determinado pelo setor competente do Município.

6.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

6.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

6.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

6.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

6.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

6.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

6.9 - Substituir peças e demais componentes, bem como a garantia e manutenção das luzes sinalizadoras na parte superior dianteira e traseira, que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

6.10 - Possuir todos acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código Nacional de Transito;

6.11 - Entregar junto ao veículo a LITERATURA DE BORDO.

6.12 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

7.2 - Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade na entrega do objeto, solicitando-lhe a sua imediata substituição.

CLÁUSULA VIII - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do produto objeto deste Contrato, será feita por servidor responsável pelo departamento de compras sendo o órgão gerenciador dos pedidos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

7. Advertência.

8. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

9. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

11. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.

12. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas normas legais pertinentes.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese da aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório a plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, __ de _____ de ____.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato n°. <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

Processo Licitatório n° 00090/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00042/2018.

Partes: Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Objeto: <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

Prazo: <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

Valor: <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
375	02.05.01.08.244.5044.3.048.4490.52.00
375	02.05.01.08.244.5044.3.048.4490.52.00
375	02.05.01.08.244.5044.3.048.4490.52.00
394	02.05.01.08.244.5044.3.059.4490.52.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, ----- de ----- de 2018.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00090/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível

CPF _____

Assinatura

Observação:

Licitante, visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.